



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.897 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre a criação de cargos."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 5 (cinco) cargos de carreira de Merendeira - Nível I, de provimento efetivo, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência 05 da Tabela I, Grau 1, constante da Lei 2.712 de 02 de agosto de 1991 e suas alterações subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 03 de novembro de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL